



AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/1-2026

Torna-se público que o(a) Município de Igaratá/SP, por meio do(a) Agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **Menor Valor Unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentos internos:

Decreto Municipal nº 01/2024

(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161007.pdf).

Decreto Municipal nº 04/2024

(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf)

Decreto Municipal nº 20/2026

(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_27022026150332.pdf)

Vigência do Aviso: Ficará disponível em sitio eletrônico oficial do município por 03 (três) dias úteis, contados de **17/03/2026**, com fulcro no §3º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

Endereço

Eletrônico:

<https://www.igarata.sp.gov.br/licitacoes?modalidade=Dispensa+Lei+14133%2F2021&numero=&ano=&objeto=&status=>

Formalização de propostas: Eventuais interessados deverão formalizar sua proposta conforme ANEXO II e documentos de habilitação, via e-mail: licitacaoigarata@gmail.com

Eventuais dúvidas também poderão ser formalizadas na forma supra.

Fim de recebimento das propostas: Até às **17h00** do dia **19/03/2026**. (horário de Brasília)



Julgamento de propostas e habilitação: 20/03/2026 às 10h00.

Valor estimado para contratação: R\$ 34.580,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Informações adicionais: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou pelo e-mail licitacaoigarata@gmail.com

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASEIFICADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. ANUAL (ESTIMADA) |
|------|--|-------------------------|------------------------|
| 1 | FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO, SEGUNDO EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ITEM 3) | GALÕES DE 20L. | 1790 GALÕES |
| 2 | FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM EMBALAGEM DE 200ML (DUZENTOS MILILITROS), SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ITEM 3) | COPOS DE 200ML | 119 CAIXAS |
| 3 | FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, NÃO GASEIFICADA ENVASADA EM EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) OU 510ML (QUINHENTOS E DEZ MILILITROS), SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ITEM 3) | GARRAFAS DE 500/ 510 ML | 165 PACOTES |



1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Prazo de entrega do objeto: Conforme Anexo I

2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados na forma do preâmbulo deste aviso, constando os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 01/2024:

I – **Proposta de preços**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II – **Declaração** de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Comprovante de cadastro no **CNPJ**, e se pessoa física o **CPF**;

IV – Certidão de regularidade:

- a) Perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Perante a Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Perante a **Justiça do Trabalho**.

Sem prejuízo, será exigido para efeito de habilitação, aqueles constantes no ANEXO I.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Igaratá, 16 de março de 2026

Assinado no original

Comissão de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASEIFICADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de água mineral própria para consumo aos servidores públicos municipais e aos munícipes atendidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Igaratá.

A disponibilização de água potável constitui medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, contribuindo para a saúde, bem-estar e desempenho funcional, bem como para garantir atendimento digno e adequado à população que utiliza os serviços públicos municipais.

Considerando que o consumo ocorre de forma contínua e variável entre os diversos setores da Administração, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado do produto, conforme demanda da Administração.

2. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza do objeto da contratação, cujo consumo ocorre de forma contínua e variável entre os diversos setores da Administração, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser adquirida ao longo do período de vigência da contratação.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando a formação de estoques desnecessários, o desperdício de recursos públicos e proporcionando maior eficiência na gestão das compras públicas.



A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 001/2024, bem como do Decreto Municipal nº 20/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Igaratá.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. A água mineral fornecida deverá ser natural, não gaseificada e própria para consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes.
2. Os produtos deverão atender às normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às demais regulamentações aplicáveis.
3. As embalagens deverão estar LACRADAS NA ORIGEM, intactas, em perfeitas condições de conservação e dentro do prazo de validade, não sendo aceitas embalagens violadas ou danificadas.
4. Os garrafões de 20 (vinte) litros deverão ser fornecidos em regime de comodato, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela substituição quando apresentarem condições inadequadas de uso.
5. Não serão aceitos garrafões danificados, entendendo-se como tais aqueles que apresentarem amassados, sujeira, rachaduras, riscos excessivos, lacres violados ou quaisquer condições que comprometam a higiene e a segurança do produto.
6. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, armazenamento e conservação, garantindo a integridade e a qualidade da água mineral até o momento da entrega.
7. A água mineral deverá ser acondicionada nas seguintes embalagens:
 - a) Garrafas PET de 500 ml (quinhentos mililitros) ou 510 ml (quinhentos e dez mililitros), confeccionadas em plástico apropriado para contato com alimentos, providas de tampa



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



com rosca e lacre inviolável, lacradas e rotuladas na origem, distribuídas em pacotes contendo 12 (doze) unidades;

b) Copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), confeccionados em plástico apropriado para contato com alimentos, com fechamento inviolável, lacrados e rotulados na origem, distribuídos em fardos contendo 48 (quarenta e oito) unidades.

8. Os rótulos das embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) marca do produto;
- b) classificação da água mineral;
- c) fonte de procedência;
- d) prazo de validade;
- e) data de envase;
- f) características físico-químicas;
- g) composição química provável;
- h) número da portaria de lavra;
- i) número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido;
- j) número de registro no Ministério da Saúde ou órgão competente;
- k) conteúdo da embalagem;
- l) identificação do concessionário ou responsável pelo envase;
- m) demais informações exigidas pela legislação vigente.

9. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo e local indicados pela Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. ANUAL (ESTIMADA) |
|------|--|----------------------------|---------------------------|
| 1 | FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO, SEGUNDO EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.(ITEM 3) | GALÕES DE 20L. | 1.790 GALÕES |
| 2 | FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM EMBALAGEM DE 200ML (DUZENTOS MILILITROS), SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.(ITEM 3) | COPOS DE 200ML | 119 CAIXAS |
| 3 | FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, NÃO GASEIFICADA ENVASADA EM EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) OU 510ML (QUINHENTOS E DEZ MILILITROS), SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.(ITEM 3) | GARRAFAS DE 500/ 510 ML | 165 PACOTES |

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da autorização.

Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, endereço:



Prefeitura Municipal de Igaratá - Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 Centro – Igaratá/SP - Horário de entrega: Segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos objetos contratados, em até 25 DFS (dias fora a semana) após a entrega dos serviços, conforme previsão do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Ata;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

7. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20/2026.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, o fornecedor classificado deverá apresentar:

Habilitação Jurídica:

-Comprovante de inscrição no **CNPJ**.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

-Certidão de regularidade perante a Receita **Federal** e Dívida Ativa da União;

-Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;

-Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**;

-Certificado de Regularidade do **FGTS**;



-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Habilitação Técnica:

-**Atestado(s)** ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa interessada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado fornecimento de bens de natureza pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, demonstrando o bom desempenho no fornecimento dos produtos

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada no mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme se vê:

04.122.0101.2001.3.3.90.30; 08.123.0202.2013.3.90.30; 10.301.0401.2089.3.3.90.30;
12.361.0501.2096.3.3.90.30; 27.812.0603.2111; 15.452.0701.2113.3.3.90.30;
08.244.0801.2117.3.3.90.30; 20.605.0901.2122.3.3.90.30

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Elma Pereira dos Reis designado(a) como fiscal da contratação, cabendo-lhe acompanhar a entrega dos produtos, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e comunicar eventuais irregularidades ou inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O(a) servidor(a) Reynaldo Bueno Prianti Neto, Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, que atuará como gestor(a) da contratação, sendo responsável por acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências



necessárias ao adequado cumprimento da contratação e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que ultrapassem sua competência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CANCELAMENTO

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, Decreto Municipal nº 20/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando que o objeto consiste em bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, e que a contratação se enquadra nos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme regulamentação municipal.

14. DA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 001/2024, fica dispensada a emissão de parecer jurídico para a presente contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação decorrente deste Termo de Referência observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 001/2024 e nº 20/2026.

Igaratá, 12 de março de 2026

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Inserir timbre da empresa, se houver)

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASEIFICADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.

Razão Social, CNPJ, Endereço, Dados bancários:

| Item | Descrição | Un. de Medida | Valor Unitário | Quant. | Valor Total |
|------|-----------|---------------|----------------|--------|-------------|
| | | | | | |

* Validade da proposta por 90 dias

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens:

- No prazo de 48h contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente;
- Atendimento dos requisitos de qualidade dos produtos, bem como adequação documental no que tange ao art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Respeitar o período de vigência do ajuste;
- Atendimento das condições expressas em Aviso de Dispensa, Termo de Referência e proposta comercial.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Informar a Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- e) Atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Igaratá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);

k) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V)., de de 20.....

Local e data

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pelo Sr. **REYNALDO BUENO PRIANTI NETO** Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, inscrito no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º *****, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à *****, neste ato representado pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx e do CPF n.º xxxxx e-mail(s): *****, Telefone: xxxxxxx, Dados Bancários para depósito: Banco: xxx, Agencia: xxx, Conta Corrente: xxxx sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Municipal nº 004/2024, Decreto Municipal nº 20/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, NÃO GASEIFICADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa 12/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto da presente.

3.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. As entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.3. A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecido pela DETENTORA no momento;
- b) o prazo máximo de entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser de até 48h (quarenta e oito horas), após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- c) As entregas deverão ocorrer na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, Igaratá/SP, de segunda à sexta, das 08h00 às 16h30.

4.4. Respeitados os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.5. O não atendimento injustificado pela Detentora da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

4.6. Não será admitida a entrega de bens pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.7. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste ajuste de fornecimento, encontra-se estipulado na cláusula primeira.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



5.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 3ª e 4ª desta Ata de Registro de Preços.

5.5. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até 25 DFS (dias fora a semana), após o recebimento definitivo de cada parcela dos objetos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira, mediante solicitação, na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IPC/FIPE; IPCA/IBGE ou INPC/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata die".

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

6.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,



fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

6.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXX

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da Ata de Registro de Preços será (ão):

04.122.0101.2001.3.3.90.30; 08.123.0202.20013.3.90.30; 10.301.0401.2089.3.3.90.30;

12.361.0501.2096.3.3.90.30; 27.812.0603.2111; 15.452.0701.2113.3.3.90.30;

08.244.0801.2117.3.3.90.30; 20.605.0901.2122.3.3.90.30



CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Aviso de Dispensa ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá proceder a sua correção **IMEDIATAMENTE** a contar da notificação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha feito as entregas, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pelo cancelamento da Ata, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção/cancelamento, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.9. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações da DETENTORA:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, **IMEDIATAMENTE**, no tempo que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

n) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 04 de 02 janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Aviso de Dispensa quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir eventuais litígios;

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Aviso de Dispensa, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04 de 02 de janeiro de 2024, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ, ** de **** de 2026

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA: *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, NÃO GASEIFICADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/ E-mail: *****

E-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de **** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO

CARGO: *****



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CPF: 284.530.608-35

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: *****

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF N° *****

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO

CARGO: *****

CPF:

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: REYNALDO BUENO PRIANTI NETO

CARGO: *****

CPF:

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ N°: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA: *****

CNPJ N°: *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): ___/2026.

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, NÃO GASEIFICADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.

VALOR (R\$): R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá ** de *** de 2026.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO